

**REJEITADO EM SESSÃO**

Em, 27/04/2021

Assinatura do Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 23 MARÇO DE 2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SIRIRI-SE.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/ 2021**

AUTOR DA PROPOSTA: Vereadora: **Maria Izaneuza de Moura Mendonça.**

Projeto de Emenda Modificativa nº 02/2021 que se faz ao art.1º do Projeto de Lei nº 008/2021 de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º Do Projeto de lei nº 08/2021 passará a adotar a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada no vigente orçamento.

#### Justificativa

Esta, fundamenta-se pela necessidade de manutenção do escopo deste poder Legislativo Municipal, principalmente pelas suas funções de FISCALIZAR e a LEGISLAR, participando ativamente da administração municipal, com o objetivo de melhorar a vida da população siririense, garantindo, dentro dos limites da legalidade, suporte para que o gestor municipal possa equacionar o orçamento anual, o qual teve que sofrer alterações, tendo em vista a dinamicidade do processo administrativo, bem como a situação de PANDEMIA pela qual passamos. Desta forma, esta casa a participação efetiva no processo, sem abrir mão, antecipadamente, de participar efetivamente da execução orçamentaria e obviamente da fiscalização da ampliação dos recursos.

Assim sendo, solicito aos nobres pares a apreciação e aprovação da presente emenda para que possamos efetivamente desempenhar nosso papel de Legislador e Fiscalizador da administração pública municipal.

Sala das sessões, 20 de abril de 2021.

**RECEBIDO**

Em 20/04/2021

Assinatura

Rostene dos Santos

Diretora Geral e Financeira

Maria Izaneuza de Moura Mendonça

Vereadora



ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca **EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2021 DE 20 DE ABRIL 2021, AO PROJETO DE LEI Nº 08 DE 23 DE MARÇO DE 2021- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SIRIRI-SE- AUTORA DA PROPOSTA: Maria Izaneuza de Moura Mendonça**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

**OBS: Faço saber que o Membro da referida comissão se recusa a subscrever o parecer.**

Siriri, 26 de abril de 2021

  
*Tiago Santos de Oliveira*  
*Presidente*

  
*Maria Izaneuza de Moura Mendonça*  
*Relatora*

*Ilmar Passos Santos*  
*Membro*

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca **EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2021 DE 20 DE ABRIL 2021, AO PROJETO DE LEI Nº 08 DE 23 DE MARÇO DE 2021- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SIRIRI-SE- AUTORA DA PROPOSTA: Maria Izaneuza de Moura Mendonça**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

**OBS: Faça saber que o Membro da referida comissão se recusa a subscrever o parecer.**

Siriri, 26 de abril de 2021

*Tiago Santos de Oliveira*  
*Presidente*

*Maria Izaneuza de Moura Mendonça*  
*Relatora*

*Ilmar Passos Santos*  
*Membro*

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2021 DE 20 DE ABRIL 2021, AO PROJETO DE LEI Nº 08 DE 23 DE MARÇO DE 2021-AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SIRIRI-SE-AUTORA DA PROPOSTA: Maria Izaneuza de Moura Mendonça**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra não respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

**OBS: Faço saber que o Presidente e o Membro da referida comissão se recusam a subscrever o parecer.**

Siriri, 26 de abril de 2021

*Jussikarlos Silva Andrade*  
*Presidente*

*Jamisson dos Santos Cruz*  
*Relator*

*Jackson Martins Fontes*  
*Membro*

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2021 DE 20 DE ABRIL 2021, AO PROJETO DE LEI Nº 08 DE 23 DE MARÇO DE 2021-AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE SIRIRI-SE-AUTORA DA PROPOSTA: Maria Izaneuza de Moura Mendonça**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra não respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

**OBS: Faço saber que o Presidente e o Membro da referida comissão se recusam a subscrever o parecer.**

Siriri, 26 de abril de 2021

*Jussikarlos Silva Andrade*  
*Presidente*

  
*Jamisson dos Santos Cruz*  
*Relator*

*Jackson Martins Fontes*  
*Membro*

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br